



PLANO DE INTEGRIDADE



Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos

2022

**“A ética é a
estética de
dentro.”**

Pierry Reverdy

Índice

1	Palavra da Secretária	11	Referências
2	Sobre a SECONSER	12	Ficha técnica
3	Estrutura Organizacional	13	Contatos
4	Compromisso	14	Anexo I - Quadro de Gestão de Riscos da SECONSER
5	Introdução ao Plano de Integridade	15	Anexo II - Ações Comuns à toda Administração Pública Municipal
6	Porque Construir um Plano de Integridade		
7	Principais Instrumentos Normativos		
8	Manifestações e Fatores de Risco		
9	Componentes do Programa de Integridade da SECONSER		
10	Planejamento e Monitoramento das Ações de Integridade		

Palavra da Secretária

É com imensa alegria que apresentamos à população o Plano de Integridade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura de Niterói. O plano é o resultado do comprometimento da gestão pública com a ética, a integridade, a transparência e a eficiência no trato com a Administração Pública. Valores que pautam a atuação do trabalho realizado em nossa Secretaria. Desde 2013, Niterói vem passando pela modernização estrutural da sua gestão. A criação da Secretaria de Conservação é fruto dessa nova metodologia de gestão.

Em seu primeiro ciclo, encerrado em 2020, a Prefeitura empreendeu uma série de melhorias nas áreas de Infraestrutura, Serviços Concedidos, Drenagem Urbana, Pavimentação, Iluminação Pública, Terminais Rodoviários e Estacionamentos, gerando resultados concretos para a sociedade.

Por se tratar de um modelo inovador de gestão pública, enfrentamos uma série de desafios ao longo desses anos, mas com o empenho de toda nossa equipe, conseguimos superar um a um, consolidando a Secretaria de Conservação como órgão fundamental no cotidiano do nosso Município.

Niterói inicia agora um novo ciclo de inovação em sua gestão, tendo por alicerce o que foi estabelecido nos últimos anos. Nosso desafio é avançar em novas pautas, novas áreas, mantendo a excelência, o compromisso com o espírito público e com a missão de servir à sociedade. Um marco inicial deste novo ciclo é a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói – PPICMN, liderada pela Controladoria Geral do Município, que instruiu todos os órgãos municipais a criarem seus programas de integridade.

A PPICMN, com a implementação do processo administrativo eletrônico e a digitalização de serviços públicos, representa um novo paradigma para a Administração Pública Municipal, um compromisso da Prefeitura com padrões éticos e de gestão elevados e que devem permear toda a atuação dos servidores públicos. É neste contexto que se insere o Plano de Integridade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Seu objetivo é criar ações e instrumentos de integridade na instituição, fomentando a cultura da ética, da transparência e eficiência entre todos os atores que com ela se relacionam direta ou indiretamente. Por isso, criamos um Comitê dedicado ao assunto, que trabalhou por meses neste projeto, realizando benchmarkings de melhores práticas de integridade do país e mobilizando os dirigentes de todos os setores de nossa organização para a consecução do plano. Com isso, seremos um dos primeiros órgãos do Município a atender às orientações do Plano Previne da CGM. A publicação deste Plano é um passo importante para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Pela natureza do nosso trabalho, é imprescindível um olhar atento à integridade e à responsabilidade com a coisa pública. O Plano de Integridade atua nessa seara, contribuindo para a construção de uma cultura permanente de ética, transparência e eficiência. Esperamos assim fortalecer a credibilidade desta instituição tão importante para o município, tornando-a ainda mais íntegra para a sociedade e seus colaboradores.



Dayse Monassa

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói

Sobre a Seconser

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos é um órgão da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, conforme disposto no inciso IV da do art. 2º da Lei nº 3.022, de 2013, cuja finalidade consiste em executar, direta ou indiretamente através de terceiros, as obras e serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana da cidade, incluindo praças e parques naturais, além da prestação do serviço de iluminação pública, além de exercer as atribuições atinentes aos serviços públicos, à exceção dos serviços relativos ao trânsito e transporte, que são competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, sendo composta pelos seguintes departamentos:

 Subsecretaria de Conservação e Pavimentação;

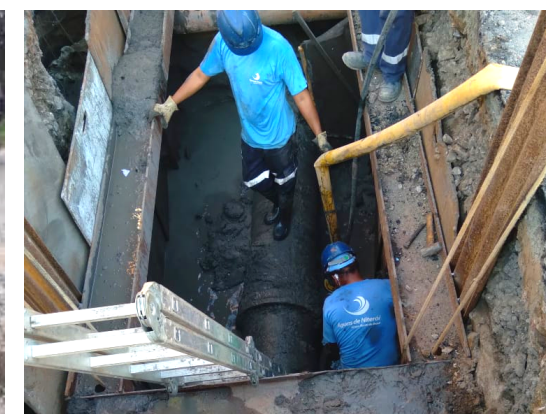
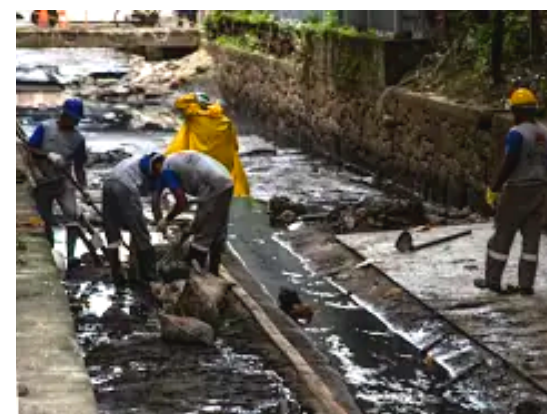
 Subsecretaria de Drenagem Urbana;

 Subsecretaria de Serviços Concedidos;

 Subsecretaria de Administração e Infraestrutura;

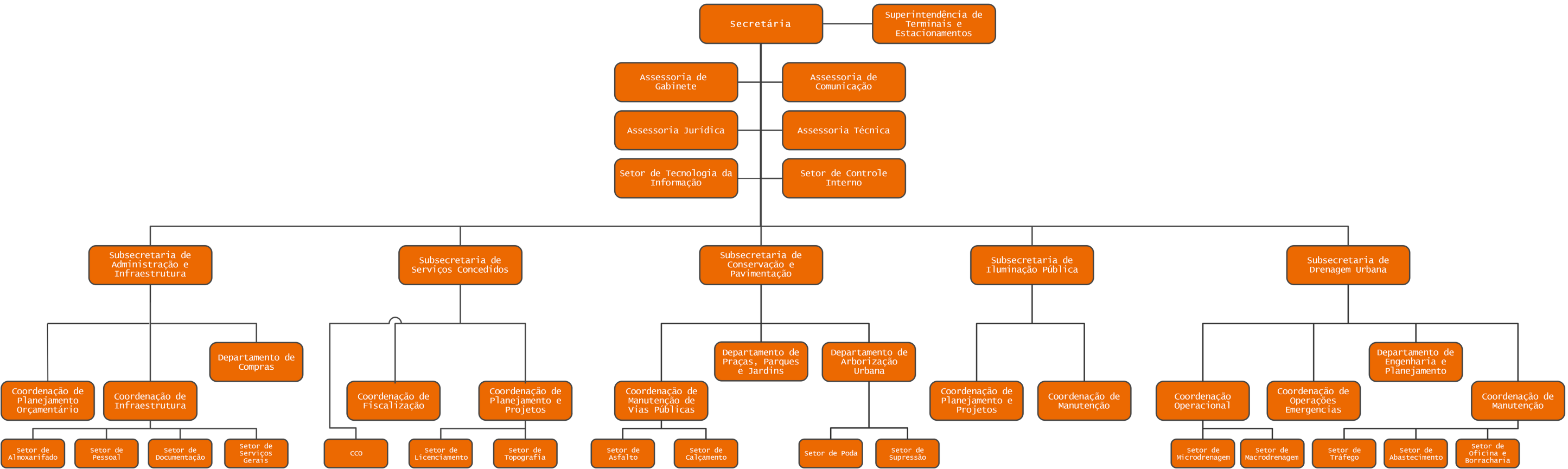
 Diretoria de Iluminação Pública;

 Diretoria de Arborização Urbana.



Estrutura Organizacional

Organograma SECONSER



Compromisso

O presente plano tem a finalidade de demonstrar a importância do programa de compliance na Administração Pública Municipal ao evidenciar os benefícios da implantação e os prejuízos e riscos da não implementação desses mecanismos na gestão. Os pilares do Plano de Integridade da Secretaria consistirão nas ações a serem executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024, ações determinadas pela Controladoria Geral do Município e ações identificadas pela Secretaria de Conservação. A criação do programa de integridade tem como um dos objetivos evitar que os recursos destinados sejam utilizados em demandas alheias à sua destinação orçamentária e aos interesses coletivos, além de consolidar a ética, a integridade e a transparência.

O Plano de Integridade da Secretaria de Conservação de Niterói traduz um programa normativo e foi elaborado abarcando um conjunto de mecanismos e procedimentos setoriais, destinado, também, a promover uma análise eficiente e uma gestão de riscos decorrentes de sua implementação, monitoramento e execução das políticas públicas, procurando promover o fortalecimento, tanto da comunicação interna como da interação entre os órgãos e os diversos setores da Administração, buscando uma maior segurança e transparência das informações e, por essa razão, promovendo incentivos à denúncia de irregularidades e controle externo e interno, focado no resultado eficiente, ou seja, na maximização do bem-estar social, com economia de recursos.

A Seconser reafirma seu compromisso com a construção de um governo municipal cada vez mais voltado à sustentabilidade e à inovação com modernização da gestão pública, otimização dos serviços, buscando mais eficiência na administração e na alocação de recursos públicos; além de contribuir para a consolidação de uma cultura de ética, de integridade e de transparência, fomentando o bem estar social. Os desafios passam pela adoção de novas tecnologias, capacitação das equipes, busca por soluções inovadoras, desenvolvimento de ferramentas integradas e modernas, programas e métodos de qualidade de gestão e implementação de novas técnicas e processos administrativos.



Introdução ao Plano de Integridade

A instituição do Plano de Integridade da Seconser demonstra o comprometimento da alta administração, refletindo a natureza, porte e complexidade desta Secretaria, e espelha no nosso padrão de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade. Atualmente a palavra de ordem é, “prevenção”, isto é, prevenção dos riscos, e não mais, apenas, repressão. Assim, surge o *compliance*, que, objetiva o cumprimento prévio das normas.

O termo *compliance* significa agir de acordo com uma regra, um pedido, um comando. Adotamos o *compliance* como diretriz permanente, portanto, é nosso dever estar em conformidade e fazer cumprir leis, regulamentos e diretrizes, com o objetivo de mitigar a corrupção e a fraude na gestão dos recursos públicos, de forma a aprimorar a consecução das políticas públicas municipais, gerar economia aos cofres públicos e eficiência nos serviços prestados à população.

Relação com o cidadão - O controle cidadão é a máxima expressão da democracia participativa e proativa que, por sua vez, reclamam a transparência minimamente necessária dos atos de gestão pública.

Relação com autoridades - É imprescindível estabelecer uma relação com autoridades civis e políticas de todas as esferas administrativas, quer no âmbito municipal, distrital, estadual ou federal. Nessa relação com as autoridades, a Seconser deve evitar situações que envolvam quaisquer tipos de favorecimento a agentes do poder público. Assim sendo, torna-se necessário fortalecer a importância da transparência neste tipo de relação, disseminando as boas práticas por meio de cursos de capacitação e troca de experiências entre colegas, entre outras medidas.

Relação com fornecedores - Outro mecanismo primordial é elaboração de uma política permanente de relação com nossos fornecedores. Primeiramente, para que eventuais inconformidades sejam reportadas à Seconser e para que estas sejam apuradas, com a criação de um canal de denúncias, ou canal confidencial. Ele deve ser acessível a todos os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores, podendo ser acionado a qualquer momento. Além disso, elaborar atos administrativos que devem explicitar o comportamento esperado de todos os fornecedores, em linguagem clara e simples, acessível a todos, seja por meio de intranet ou do sítio da Seconser, instruindo diretrizes e competências para assegurar que todos os fornecedores observem os requisitos das Leis Anticorrupção aplicáveis, buscando criar uma cultura ética de intolerância à prática de fraude ou corrupção na Secretaria, visando prevenir, detectar e corrigir atos de corrupção praticados contra a instituição por meio da integração dos instrumentos e atividades de controle voltadas à gestão de riscos de fraude e corrupção.



Porque Construir um Plano de Integridade?

Construir um plano de integridade pode ser iniciado por diferentes estágios, a depender do nível de maturidade em que se encontram os controles internos e o gerenciamento de riscos da organização. Em determinadas unidades, as ações de integridade já estão amadurecidas, eventualmente, necessitando de ajustes pontuais. Em outras, os controles são ainda muito deficientes, sem organização central das medidas e com cobertura insuficiente dos riscos.

O plano é constituído por políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade na Secretaria, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização devem seguir na implementação de seu Programa de Integridade, organizados de maneira sistêmica e em um único documento.



Principais Instrumentos Normativos

LEI MUNICIPAL 3.466/2020

Instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, estabelecendo um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, garantindo legalidade e transparência a seus atos administrativos.

DECRETO MUNICIPAL 13.877/2021

Regulamenta o Plano de Integridade no Município de Niterói, que abarca os eixos de incorporação de padrões elevados de conduta dos agentes públicos; análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles; estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas e participação popular.

LEI FEDERAL 12.846/2013

Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sociedades empresárias e às sociedades simples, fundações, associações, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro.

DECRETO FEDERAL 8.420/2015

Norma responsável por regulamentar a Lei Federal 12.846/ 2013, a chamada Lei Anticorrupção. São exemplos de aspectos regulamentados pelo decreto as regras para a celebração dos acordos de leniência, a definição de critérios para o cálculo da multa e parâmetros para avaliação de Programas de *Compliance*.

DECRETO MUNICIPAL 14.293/2022

Cria o Código de Ética e integridade do Agente Público Municipal de Niterói. O código tem o objetivo de estabelecer princípios e normas de conduta ética. O documento traz inovações no que diz respeito à postura, ao relacionamento interpessoal e ao respeito às normas vigentes

DECRETO MUNICIPAL 13.518/2020

Cria o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói e tem como objetivo principal formular princípios, diretrizes gerais e estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, bem como acompanhar e assegurar a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o propósito de garantir a eficiência das ações de *Compliance*.

Manifestações e Fatores de Risco

Um risco à integridade pode se materializar em uma organização de diferentes formas, que denominamos “manifestações de risco”. São efetivamente as condutas – ações ou omissões – classificadas como quebras de integridade (atitudes corruptas, antiéticas, desvios de função pública etc.). Em uma primeira avaliação de riscos de integridade não é necessário definirmos com absoluta precisão e de maneira exaustiva todas as possíveis condutas dos agentes frente aos riscos apontados. A equipe de trabalho escolhida para esta finalidade levantou casos pretéritos de quebra de integridade nas áreas de auditoria, corregedoria e outras, e compilou as formas mais comuns de como determinado risco se manifestou ou pode se manifestar na organização.

Os fatores de risco, por sua vez, são os motivos e circunstâncias que mais provavelmente podem incentivar, causar ou permitir condutas que afrontem a integridade. Uma relativa quantidade de atos de corrupção e desvios funcionais nas organizações públicas pode ser motivada por legislações dúbias, excesso de burocracia e ausência de controles e transparência. Outras condutas, todavia, são frutos de fatores mais tênues, que ocorrem numa “zona cinzenta” dos controles administrativos, tais como situações envolvendo conflito de interesses, cultura organizacional voltada ao alcance de resultados a qualquer custo, processos decisórios enviesados e pressões indevidas de colegas no ambiente de trabalho. Ademais, é difícil afirmar que um único fator de risco foi o responsável por determinado ato – na maior parte dos casos mais de um fator é determinante para o cometimento de determinada quebra de integridade. Do mesmo modo que o levantamento das manifestações de risco, a equipe pode levantar os fatores de risco diretamente com as instâncias internas de integridade, como, as áreas de auditoria, corregedoria, ouvidoria e comissão de ética.

Definir os riscos, assim como as suas consequências, pode ser tarefa relativamente simples após a elaboração de um mapeamento inicial. Todavia, indicar e compreender os motivos e circunstâncias que levam os indivíduos a praticarem atos de corrupção – os fatores de risco – é uma atividade um pouco mais complexa, mas de grande relevância para o sucesso de um plano de integridade. A partir deles, analisamos e concebemos medidas preventivas e mitigadoras efetivas.

Fatores de risco externos – Fatores que se encontram fora do controle da instituição e sobre os quais ela deve estar atenta. Exemplos: a existência de uma legislação inconsistente com definições vagas sobre a competência dos cargos e atribuições da entidade ou eventual carência de recursos que impactam as atividades finalísticas podem levar a quebras de integridade.

Fatores de risco organizacionais – Fatores sob controle da instituição ou setor, como resultado de suas ações ou omissões. Exemplos: regras e políticas internas de governança e capacitação, gestão de pessoas, processos decisórios e direcionamentos da política interna.

Fatores de risco individuais – Fatores que surgem das motivações individuais dos agentes públicos para o cometimento de atos que afrontem as regras de integridade.

Manifestações e fatores de risco

	Risco	Manifestação do Risco	Fatores de Risco
1	Ausência de orientação restringindo o recebimento de representantes de empresas ou fornecedores por servidor desacompanhado.	Ocorrência de denúncias na ouvidoria afirmando que servidores se reúnem com fornecedores ou empresas contratadas.	Não há um normativo regulamentando a forma e o local de tais reuniões.
2	Servidor ou grupo de servidores com excessivo nível de poder.	Um servidor designado como único responsável pela elaboração de pareceres técnicos com poder de excluir empresas de certames.	Determinada pessoa/unidade concentra muita responsabilidade em uma atividade do órgão que pode ser possível alvo de corrupção.
3	Contratações conduzidas sem processo de licitação padronizado.	Processos de licitação desalinhados dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da organização, além de documentados juntados ao processo de forma desorganizada - os projetos básicos são incompletos e dão margem a diversas modificações de preços e quantidades.	Ausência de planejamento nas licitações do órgão. Servidores sem treinamento em gestão documental.

Componentes do Programa de Integridade da SECONSER

Diante do desafio de tornar a SECONSER uma organização hígida, o Grupo de Trabalho apresenta no Anexo I o primeiro programa de integridade elaborado para responder aos riscos de conformidade e integridade, visando prevenir, detectar e combater desvios. Este programa visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública. Nosso programa de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes, incentivando o apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais, que são premissas da política de integridade da SECONSER e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

São valores da SECONSER a serem aplicados no Programa de Integridade:

- a) honestidade;
- b) humanidade;
- c) cortesia;
- d) cooperação;
- e) comprometimento;
- f) inclusão;
- g) integração.

O Programa de Integridade da SECONSER tem como diretrizes:

- I – incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;
- II – promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;
- III – atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;
- IV – capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V – redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI – fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

VII – consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

O programa é focado, essencialmente, em duas finalidades: prevenção e detecção, compostas por 3 (três) grandes eixos de atuação (Cultura Ética, Programa Anticorrupção e Programa de Prevenção e Detecção de Conflito de Interesses), subdivididos em projetos específicos.

Cultura Ética - ações voltadas ao aprimoramento da cultura ética na estrutura na Secretaria, por meio de ações de comunicação do Código de Ética e Integridade, além da criação de critérios de análise da integridade na avaliação de desempenho e elaboração de estratégias para aplicação de critérios de análise de integridade nos processos seletivos e nos concursos públicos.

Anticorrupção - ações voltadas ao treinamento para pessoas expostas a situações de pressão e o aprimoramento nos procedimentos de investigação social, com o monitoramento contínuo e alertas de evolução patrimonial e análise legal prévia dos fornecedores e parceiros.

Detecção e Prevenção de Conflito de Interesses - sistema de identificação de nepotismo além de um sistema de identificação de atividades incompatíveis com as atividades funcionais.



Planejamento e monitoramento das ações de integridade

Este plano visa orientar a operacionalização das ações de promoção da Integridade. Entretanto, com o entendimento de que os resultados do monitoramento podem impactar na estrutura de processos e unidades, este plano poderá ser revisto a qualquer tempo, sempre que houver mudança representativa que interfira na operacionalização do planejamento. As ações previstas neste plano deverão ser monitoradas continuamente, pois se trata de atividade essencial para a efetiva execução do Plano de Integridade, oferecendo informações para redirecionar as ações e realinhar prioridades. Considerando que o monitoramento envolve a participação de diversas unidades, apresentamos abaixo as competências de diversas unidades relacionadas ao monitoramento do Plano de Integridade. A implantação de um planejamento deste porte requer disposição de reavaliá-lo continuamente, a fim de incorporar as melhorias necessárias e acompanhar a dinâmica da Secretaria. Nesse contexto, o monitoramento será parte fundamental para a identificação de oportunidade ou necessidade para revisar este plano, a partir da coleta e sistematização de informações de boa qualidade. Outrossim, a definição de dados mais precisos quanto a prazos e responsáveis, entre outros aspectos, serão discutidos ao longo da implantação sempre de forma consensual com os envolvidos, e zelando pela transparência das ações. Desse modo, esperamos alcançar os objetivos deste Plano, equilibrando o rigor da proposta com a flexibilidade necessária para torná-la efetiva.

UNIDADE	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Assessoria de Controle Interno	Realizar a gestão e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do plano de integridade, abrangendo gerenciamento de riscos, conformidade e verificação de qualidade, controle, supervisão , orientação e treinamento.
Subsecretarias e Diretorias	Propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade. Monitorar, ao longo do tempo, os riscos mapeados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis

Anexo I

Ações comuns à toda Administração Pública Municipal



Pilar I Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade nainternet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicação integral da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias

Pilar II Ações comuns a toda administração e determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas contratadas a aderir à campanha “Previne Niterói”, considerando a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, extensível às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas(Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020).	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com as empresas contratadas, de modo que implementem procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos municipais sobre a obrigação regulamentada pelo Decreto Municipal a respeito de declaração de bens e valores.	EIXO 1	Falta de acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos; Ausência de sustentabilidade ambiental pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção das declarações patrimoniais no sistema. Em caso de ausência de entrega, adotar as providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 14.293/2022.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 14. 293/2022 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Reuniões deverão ser realizadas no ambiente de trabalho, sendo a ata registrada e publicada no site da SECONSER. Caso a reunião seja virtual, deverá ser gravada. Deverá ser vetada a comunicação de agentes públicos com empresas privadas por meio de aplicativos de comunicação instantânea.	N° de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal

Pilar II Ações comuns a toda administração e determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal no 14. 293/2022; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Zelar para que não ocorram irregularidades ou impropriedades na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo.	Nº de irregularidades órgão/entidade e/ou impropriedade do órgão/entidade.	Decreto Municipal

Pilar II Ações comuns a toda administração e determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
g) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados.	Decreto Municipal
g) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto N° 11.950/2015 e no Decreto N° 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	Decreto Municipal
g) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação.	Mudanças incorporadas à partir de cada Termo Aditivo.	Decreto Municipal

Pilar II Ações comuns a toda administração e determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito.	Elaborar o MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações), de modo a subsidiar os gestores a sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de abertura de tomada de contas.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e- Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal

Pilar II Ações comuns a toda administração e determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários.	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, si sitio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil

Anexo II

Ações de Integridade da SECONSER



Pilar III Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Realizar capacitação sobre integridade e Código de Ética.	EIXO 1	Ações em desconformidade com as diretrizes de integridade e os preceitos éticos da instituição.	Ações estratégicas para divulgar o Código de Ética e Integridade, além do Plano de Integridade da SECONSER, assim como capacitação dos servidores.	Quantidades de ações de divulgação dos temas mais relevantes através de banners, folders, e-mails e ações em redes sociais de modo a disseminar o conhecimento sobre ética e integridade.	Unidade de Controle Interno Setorial.
b) Incentivar a qualificação profissional dos servidores da secretaria.	EIXO 1	Ineficiência na qualidade da prestação de serviços à população.	Estabelecer metas de qualificação profissional dos servidores da Secretaria.	Quantidade de capacitações realizadas através da Escola de Governo e Gestão (CGG) e da Escola de Contas e Gestão de TCE-RJ.	Unidade de Controle Interno Setorial.
c) Realizar checagem prévia de nomeações e contratações de servidores.	EIXO 1	Seleção de pessoal não alinhado com os valores éticos da secretaria.	Criar processos seletivos com mecanismos e estratégias de contratação para cargos em comissão e contratação servidores terceirizados, de modo a analisar seus valores e integridade, exigindo nos processos seletivos, conhecimento sobre o Código de Ética e Integridade, Estatuto dos Servidores do Município e Lei Orgânica, bem como habilidades e atitudes que demonstrem alinhamento ético com a organização.	Quantidade de investigações realizadas que comprovem a redução dos riscos de nomeação de pessoas incompatíveis com a cultura ética da secretaria.	Unidade de Controle Interno Setorial.
d) Treinar servidores/prestadores de serviço em situações de risco de integridade.	EIXO 1	Inobservância das diretrizes do Decreto Municipal no 14.293/2022 que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público em razão de pressões internas/externas e oportunidades inerentes às funções desempenhadas.	Treinamento de pessoas política e funcionalmente expostas a situações de pressão.	Quantidade de setores, áreas e servidores expostos à situações de pressão que passaram por treinamento, teóricos e práticos de como agir em situações de risco ou crise.	Unidade de Controle Interno Setorial.

Pilar III Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
e) Elaborar programa de análise de contratações.	EIXO 2	Existência de processos de contratação em que as empresas e seus sócios possuam litígios judiciais ou administrativos.	Elaborar metodologia de Diligência Prévia (<i>Due Diligence</i>), que significa a busca e a análise de informações antes de firmar um contrato a com outra parte. O processo é necessário para avaliar e mitigar os riscos de se envolver em possíveis fraudes e irregularidades. No processo de contratação com a administração pública verificar o relacionamento da empresa que será contratada e de seus dirigentes, com instituições públicas ou privadas; o envolvimento dos empresários em casos que comprometam sua reputação; existência de ações judiciais ou de irregularidades fiscais; entre outros riscos à probidade do procedimento.	Número de procedimentos preliminares de averiguação do histórico implementados nas áreas responsáveis pela gestão dos processos de contratação.	Unidade de Controle Interno Setorial.
f) Elaborar programa de prevenção e detecção de conflitos de interesses.	EIXO 1	Existência de conflito de interesses em diversas funções e contratações dentro da Secretaria. De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.	Criar sistemas de identificação de exercício de atividades incompatíveis com atividades funcionais, como atividade privada incompatível com o cargo, atuação como intermediário junto à administração, uso de informação privilegiada, declaração que não possui parente trabalhando ou fornecendo serviços e/ou produtos.	Número de ações e mecanismos de controle implementados para monitorar os servidores.	Unidade de Controle Interno Setorial.

Pilar III Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
g) Providenciar domínio próprio de e-mail's a ser utilizado pelos servidores.	EIXO 2	Perda de confidencialidade e segurança dos dados e informações, suporte, permanência de dados, informações e contatos com servidores desligados, transmitir segurança aos destinatários das informações recebidas.	Adquirir domínio próprio para e-mails e site.	Número de servidores que necessitam de e-mail X número de servidores com e-mail institucional.	Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:
O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no “Termo de Compromisso” e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:
As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:
Estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de “Plano de Integridade Previne Niterói”, irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.

• **Eixo 1:** Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos

• **Eixo 2:** Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles

• **Eixo 3:** Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Lei Federal Lei nº 12.846/2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
- BRASIL. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.
Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual_de_girc___versao_2_0.pdf
Acesso em: 06 mar 2022.
- BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Manual para implementação de programas de integridade: orientações para o setor público.
Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf/view
Acesso em: 26 fev 2020.
- PARANÁ. Gestão Pública, Transparência & Compliance.
Disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Gestao-Publica-Transparencia-Compliance>
Acesso em: 08 mar 2022.
- GOIÁS. A importância do Compliance nas Instituições Públicas.
Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/escolatcm/wp-content/uploads/2021/10/Artigo-A-importancia-do-compliance-nas-instituicoes-publicas.pdf>
Acesso em: 08 mar 2022.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Pró Reitoria de Planejamento e Administração. Plano de Desenvolvimento Institucional.
Disponível em: <https://proplad.ufc.br/pt/gestao-estrategica/plano-de-desenvolvimento-institucional/>
Acesso em: 31 mar 2022.
- NITERÓI. Lei Municipal nº 3.466/2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.425/19. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.
- NITERÓI. Decreto Municipal nº 13.369/19. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS).

Ficha Técnica

Axel Grael

Prefeito

Dayse Nogueira Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Equipe Coordenadora do Plano de Integridade

Danilo dos Santos Valim

Subsecretário de Serviços Concedidos

Ricardo de Alcântara Menezes

Coordenador de Fiscalização

Flávia de Araújo Pinheiro

Assessora Jurídica da Seconser

Imagens

ASCOM

Danilo dos Santos Valim

Flávia de Araújo Pinheiro

Contatos



Rua Visconde do Rio Branco, 11
Ponta da Areia - Niterói/RJ - CEP 24020-000



09:00 às 17:00



(21) 2722-3127



<https://www.seconser.niteroi.rj.gov.br/>



ouvidoria.seconser@gmail.com



servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview



Disque-Luz 0800 940 2550



<https://www.colab.re/>

